

**DATA DO CONTRATO:** 25 de junho de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Casa de Leis.

Porto dos Gaúchos-MT, 25 de junho de 2024.

**LEANDRO BUDKE**

**Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

### *PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO 004/2024

“Dispõe sobre fixação de subsídios dos Vereadores de Porto dos Gaúchos-MT para a Legislatura de 2025/2028, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, para as Sessões Legislativas da Legislatura de 2025 a 2028, nos termos do art. 33, da Lei Orgânica Municipal e inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O subsídio mensal dos Vereadores de Porto dos Gaúchos-MT, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 6.314,40 (seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

**1º** O vereador fará jus ao 13º (décimo terceiro) salário, corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que o Vereador fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente.

**2º** O Vereador terá direito ao gozo de férias, acrescidos de 1/3 (um terço) após cada período de 12 (doze) meses de exercício.

**I** - O gozo de férias de que trata o caput do § 2º será exclusivamente usufruído durante o período do recesso parlamentar de cada ano, de forma contínua em janeiro ou em dois períodos fracionados entre o recesso de janeiro e julho.

**II** - O requerimento que solicitar férias deverá ser encaminhado até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início do gozo para percepção do terço constitucional juntamente com o pagamento do mês anterior.

**III** - As férias dos Vereadores poderão ser interrompidas em virtude de convocação extraordinária, hipótese na qual o período faltante será apenas adiado para o início do recesso mais próximo ou o valor pago a título de terço de férias referente ao período não gozado será descontado de uma única vez em folha de pagamento do mês subsequente.

**IV** - O Vereador que tiver o seu mandato extinto será indenizado pelo período das férias não gozadas.

**Art. 2º** Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontada uma parcela de valor, correspondente ao número regimental de sessões mensais, salvo em caso de doença, mediante apresentação de atestado médico ou nos casos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos.

**Art. 3º** O subsídio de que trata esta lei poderá ser revisto anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

**Art. 4.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 25 de junho de 2024.

**LEANDRO BUDKE**

**Presidente**

### *CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO*

#### *PORTARIA*

#### PORTARIA N° 139, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera a data de realização da 23ª Sessão Ordinária de 2024, transferindo a mesma para o dia 10 de julho de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Machado, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Resolução nº 01/2024;

Considerando deliberação entre os parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de realização da 23ª Sessão Ordinária de 2024, transferindo a mesma para o dia 10 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RODRIGO MACHADO**

**Presidente em exercício**

**PORTARIA Nº 134 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor avaliado e aprovado em estágio probatório.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Machado, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Capítulo II do Título II da Lei Complementar 140/2011;

Considerando Parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar estável no serviço público municipal, o servidor **Claudio Fernando Pereira Gaspar**, matrícula 565, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, avaliado e aprovado em estágio probatório.

**Art. 2º** - O servidor acima referido prestou o Concurso Público 01/2016, nomeado para o cargo através da Portaria 124 de 7 de junho de 2021 e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos de Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerado apto para desempenhar a função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2024.

**RODRIGO MACHADO**

**Presidente em Exercício**

**PORTARIA Nº 135 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Concede Progressão de Carreira para servidora lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Machado, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Parecer favorável da Comissão de Avaliação; e

Considerando o disposto nos Artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 427/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Progressão na Carreira em linha vertical a servidora aprovada no processo de avaliação da seguinte forma:

Servidora: **Iracema Aparecida de Oliveira Mineiro**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Pontos: 57

Classe - Nível atual: D-18

Classe – Nível a progredir: D-19

**Art. 2º** Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de junho de 2024.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2024.

**RODRIGO MACHADO**

**Presidente em Exercício**

**PORTARIA Nº 136 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Concede ao servidor Claudio Fernando Pereira Gaspar, Prêmio por Qualificação.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Machado, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 427/2023;

Considerando a solicitação do servidor; e

Considerando o parecer favorável da Comissão de Avaliação.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Claudio Fernando Pereira Gaspar**, matrícula nº 565, lotado no cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre a soma do vencimento padrão como valor decorrente do Prêmio por Qualificação.

Parágrafo Único - O percentual mencionado totaliza a partir desta data 2% (dois por cento).